

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 112 | 19 de dezembro de 2022

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)

## Varal Natalino Solidário

Varal Natalino solidário da  
Casa da Mulher Buziana

**Casa da Mulher Buziana**  
Av. José Bento Ribeiro Dantas,  
Lote 70, Quadra C - Cruzeiro

**21 DEZEMBRO**  
**08H ÀS 17H**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria Municipal da  
Mulher e do Idoso

CASA DA  
*Mulher*  
ALONETE OLIVEIRA DA SILVA  
**BUZIANA**

**PREFEITURA DA CIDADE DE  
ARMAÇÃO DE BÚZIOS***PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*

Miguel Pereira de Souza

**ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO****Chefia de Gabinete do Prefeito**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso**

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Administração**

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**

GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Governo**

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem**

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

**Secretaria Municipal de Saúde**

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Turismo**

MAYCON SIQUEIRA DE SOUZA (Interino)

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos**

JOÃO CARLOS DE SOUZA DOS ANJOS

**Procuradoria Geral**

THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**PODER LEGISLATIVO****PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josué Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Nilton César Alves de Almeida

**VEREADORES**

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga

**EXPEDIENTE****DECRETO Nº 2.056, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPOE SOBRE SUSPENDER PROVISORIAMENTE A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ATIVIDADES NÁUTICAS NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO o interesse público no que tange a organização, segurança, controle e fiscalização das atividades náuticas no município;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal garantir a qualidade do uso das praias da cidade por seus cidadãos e visitantes, bem como das áreas adjacentes, estabelecendo limites aos direitos individuais em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetivar a gestão das praias e Orla Marítima junto a União através do termo de adesão, com fundamento no Art.14, da Lei Federal nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO ser este ato discricionário da Administração Pública, e que se submete ao interesse público;

**DE C R E T A:**

Art. 1º Fica suspensa provisoriamente a expedição de autorização precária para exploração comercial de atividades náuticas nas praias do MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Parágrafo único – Novas autorizações só serão liberadas, após a realização de estudo de impacto ambiental e capacidade de cargas nas praias e Orla Marítima no âmbito do Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armações dos Búzios, 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.066, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterar a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições,

*CONSIDERANDO* a necessidade de alteração na nomeação dos membros para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Armação dos Búzios;

*CONSIDERANDO* o término da atual vigência do mandato 2018, com a nova eleição para composição do mandato 2021/2023, e a devida indicação da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Armação dos Búzios, passando a vigorar com os seguintes integrantes:

I – Dos representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

Titulares:

- CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- DANIEL OLIVEIRA SANTOS
- REBECA MARTINS PINHEIRO

Suplentes:

- LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI
- GUSTAVO CONCEIÇÃO QUINTANILHA
- KELLY CRISTINA DA SILVA PENHA

b) Representantes da Procuradoria-Geral do Município:

Titular:

- LUIZA GONÇALVES DRUMOND

Suplente:

- MICHELLE AZEVEDO DA COSTA

c) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

Titular:

- JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Suplente:

- CLEDIS AZEVEDO DA SILVA

d) Representantes da Câmara Municipal de Armação dos Búzios:

Titular:

- DIOGO CHAVES DA COSTA

Suplente:

- PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

Das entidades representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Sociedade Civil - Titulares:

-GRACIELA YANINA GENARO (SHANAH YANIESCA) – Audiovisual

- SANDRA RODRIGUES LIMA – Artesanato

- VERA VERNE DAHAN – Artes Visuais

- MARTA DA COSTA CARDOSO DE ANDRADE – Cultura Tradicional

- EDILENE CARVALHO DE MORAES (LENY MORAES) – Música

- ADRESSA KOETZ – Artes Cênicas

b) Representantes da Sociedade Civil - Suplentes:

-ANDREA CORRÊA GONÇALVES - Audiovisual

-MÁRCIA DE OLIVEIRA - Artesanato

- GIOVANNI DUARTE PORTO – Artes Visuais

- ELIZABETH FERNANDES TEIXEIRA – Cultura Tradicional

- CLEITON DA CONCEIÇÃO NETO - Música

- RAQUEL DE SOUZA QUINTANILHA – Artes Cênicas

Art. 2º Os membros do Conselho ora nomeados observarão as competências que lhes são atribuídas conforme estabelecidas na Lei nº 1180, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 19 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.067, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Calendário Fiscal de lançamento de IPTU, constituição e vencimento dos créditos tributários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, e com base nos termos da Lei Complementar nº 22 de 9 de outubro de 2009 – Código Tributário Municipal - CTM e,

CONSIDERANDO o grande número de contribuintes inscritos no Cadastro Municipal de Tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de NOTIFICAR os Contribuintes do Lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e de suas datas de vencimento.

DECRETA:

Art. 1º Ficam, nos termos Código Tributário Municipal – CTM, suas alterações e Decretos que o regulamentam, os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados no Município de Armação dos Búzios, assim como os titulares de domínio útil e seus possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** sobre o lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, TRSD – Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares e CIP – Contribuição de Iluminação Pública, relativos ao exercício de 2023, calculados e cobrados conforme a Legislação supracitada.

Art. 2º O pagamento dos tributos, fora dos prazos estabelecidos no Anexo Único, implicará no pagamento de juros, multas e encargos legais previstos na Legislação Municipal.

Art. 3º Os contribuintes poderão retirar as guias para pagamento no atendimento da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação na sede da Prefeitura ou através do portal de serviços da Prefeitura – [www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br), a fim de efetuarem a quitação dentro dos prazos estabelecidos neste Decreto, conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 4º As Guias – DAM (Documento de Arrecadação Municipal) poderão ser pagas por meio de aplicativos das instituições bancárias, nos terminais de autoatendimento dos Bancos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Santander e SICOOB e, presencialmente nas Casas Lotéricas, até a data do vencimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\*Com anexo Único

**Anexo Único****CALENDÁRIO FISCAL IPTU - EXERCÍCIO 2023**

Parcelas	Vencimentos
Cota Única (10% de desconto)	31/01/2023
1ª parcela	10/02/2023
2ª parcela	10/03/2023
3ª parcela	10/04/2023
4ª parcela	10/05/2023
5ª parcela	10/06/2023
6ª parcela	10/07/2023
7ª parcela	10/08/2023
8ª parcela	08/09/2023
9ª parcela	10/10/2023
10ª parcela	10/11/2023





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.069, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 275.154,02 (Duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

**D E C R E T A:**

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 275.154,02 (Duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- O recurso, para atendimento ao artigo anterior, é proveniente da Anulação da dotação discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 19 de dezembro de 2022.

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
*Prefeito*

\*Com anexos I e II

**ANEXO I - DECRETO Nº 2069 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS**

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar	
<b>ATIVIDADE</b>	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
<b>ELEMENTO</b>	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
<b>Fonte de Recursos</b>			
<b>004 - Roy. Prod.</b>			<b>235.154,02</b>

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>PROGRAMA</b>	0165	Gestão da Saúde	
<b>ATIVIDADE</b>	2.327	GESTÃO DE PESSOAL - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>ELEMENTO</b>	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	
<b>Fonte de Recursos</b>			
<b>004 - Roy. Prod.</b>			<b>40.000,00</b>

**Total da Suplementação 275.154,02**

**ANEXO II - DECRETO Nº 2069 - DOTAÇÃO ANULADA**

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar	
<b>ATIVIDADE</b>	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>Fonte de Recursos</b>			
<b>004 - Roy. Prod.</b>			<b>275.154,02</b>

**Total da Anulação 275.154,02**





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 590, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, WESMAELLY RULLYANA LEAL CARNEIRO do cargo em comissão de Assistente Jurídico, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 431, de 10 de maio de 2022.

Armação dos Búzios, 8 de novembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

PORTARIA SECAD Nº 359, DE 19 DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2314/2022,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao Servidor, HUGO FELLIPE DE SOUZA DA SILVEIRA, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO estatutário, matrícula nº 2666, pelo período de 01/12/2022 a 29/11/2024

Armação dos Búzios, 19 de dezembro de 2022.

**ANDERSON DOS SANTOS CHAVES**  
*Secretário Mun. de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PORTARIA SECAD Nº 363, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8963/2022,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO RODRIGUES**, cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, estatutário, matrícula 1917, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 11559/2022, surtindo efeitos a partir de 08/11/2022.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2022.

**ANDERSON DOS SANTOS CHAVES**  
*Secretário Mun. de Administração*

**PORTARIA SECAD Nº 364, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 12439/2021.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **CARLA LOPES DE OLIVEIRA LEÃO**, cargo de AGENTE SECRETARIA ESCOLAR, estatutário, matrícula nº 1415, pelo período de 19/12/2022 a 18/03/2022.

Armação dos Búzios, 19 de dezembro de 2022.

**ANDERSON DOS SANTOS CHAVES**  
*Secretário Mun. de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 5094/2022  
Fls: 102

**ATO DE COMUNICAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Assunto: Locação de Imóvel para atender a instalação do CAAPE - Centro de Atendimento e Apoio Pedagógico ao Educando*

*Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:*

- *Termo de referência assinado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com indicação no item 3 (fls 23) quanto a realização do ato administrativo através de DISPENSA DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 24-X (fls 23)*
- *Parecer técnico de avaliação mercadológica, exarado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, para balizamento do valor locatício com base na avaliação do imóvel e demais parâmetros mercadológicos (fls 29-56)*
- *Proposta de locação com indicação do valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (fls 17)*
- *Reserva orçamentária (fls 73)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão perquirida (fls 88/91);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, (fls. 99/100).*

Por todo o exposto ante a instrução processual, sem adentrar as questões de mérito; remetemos o do processo nº 5094/2022 para, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos do da autoridade competente e ordenador de despesa, ratificação de DISPENSA DE LICITAÇÃO fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 24-X com Elaine Dias Vieira Santana CNPJ Nº 129.376.798-03 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2022

**Luiz Fernando Campos**  
Coordenador Especial de Licitação



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL 080/2022

**PROCESSO:** 11085/2022

**OBJETO:** Aquisição através de emenda parlamentar, programação nº 330023320200001, disponibilizada pelo Ministério da Cidadania, aquisição de mobiliário permanente, com a finalidade de estruturação da APAE- Búzios

**DATA DO CERTAME:** 29 de dezembro de 2022 - quinta-feira - 13:00 horas

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 157.782,82(cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

**LOCAL DO CERTAME:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br). Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 19 de dezembro de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana  
PREGOEIRO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA


**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Lei 8666/93 - Art. 24-X

**RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo 5094/2022 , em favor de Elaine Dias Vieira Santana CNPJ Nº 129.376.798-03 , ora proponente, no valor de R\$ 48.000,00 R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 24-X para Locação de Imóvel para atender a instalação do CAAPE - Centro de Atendimento e Apoio Pedagógico ao Educando

Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2022

  
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA  
COORDENADOR ESPECIAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CARLA NATÁLIA C. M. TRAMBAIOLI  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 043/2022**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **043/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e pretensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS**, pelo período de 12 meses, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **15/12/2022 à 14/12/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **GERENCIAR SAÚDE M&M LTDA, CNPJ nº 24.178.728/0001-76**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **GERENCIAR SAÚDE M&M LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 15 de dezembro de 2022.

**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

**GERENCIAR SAÚDE M&M LTDA**  
CNPJ nº 24.178.728/0001-76



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 043/2022

Data do Certame: 28/09/2022

Processo Adm: 240/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor		CNPJ:						
GERENCIAR SAUDE M&M LTDA		24.178.728/0001-76						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Estimado	Desconto %	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			1,000	3.192.952,0800	1750000,00 %	1.750.000,0000	1.750.000,00
							SubTotal R\$:	1.750.000,00
							Total Geral R\$:	1.750.000,00



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E RENDA**

Processo Administrativo nº. 733/2020  
Data: 19/12/2022  
Fls.: 252  
Rubrica: 

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
SOCIAL Nº. 002/2021 / TERMO ADITIVO Nº. 001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 733/2020**

**CONCEDENTE:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

**BENEFICIÁRIO (A):** Jorge Luiz Pinheiro Terra

**OBJETO:** Concessão de Benefício Social, considerando a condição de vulnerabilidade temporária do beneficiário e sua família, conforme relatório social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº. 1.420/2018 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.742/1993.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**VALOR:** Até 1 salário mínimo vigente, conforme o art. 13, § 1º, da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS nº. 08, de 08 de Maio de 2019.

Atenciosamente

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**  
**Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Portaria nº. 185, de 27 de Janeiro de 2021**  
**Matrícula: 22852**

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ  
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575  
[desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br)




**BÚZIOS**  
PREFEITURA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA  
GABINETE DA SECRETÁRIADESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E RENDA

Processo Administrativo nº. 15.267/2019

Data: 19/12/2022

Fls.: 256

Rubrica: **EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**  
**SOCIAL Nº. 002/2021 / TERMO ADITIVO Nº. 001****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.267/2019****CONCEDENTE:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.**BENEFICIÁRIO (A):** Cristiane Gomes Pinheiro**OBJETO:** Concessão de Benefício Social, considerando a condição de vulnerabilidade temporária do beneficiário e sua família, conforme relatório social.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº. 1.420/2018 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.742/1993.**PRAZO:** 06 (seis) meses.**VALOR:** Até 1 salário mínimo vigente, conforme o art. 13, § 1º, da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS nº. 08, de 08 de Maio de 2019.

Atenciosamente

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME  
Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria nº. 185, de 27 de Janeiro de 2021  
Matrícula: 22852Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ  
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575  
[desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Cultura  
e Patrimônio Histórico

Armação dos Búzios, 19 de dezembro de 2022.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Cultura  
e Patrimônio Histórico

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico em uso de suas atribuições, com o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Armação dos Búzios – CMPCAB, em seu artigo nº 6º, por este edital, TORNA PÚBLICO, a composição da nova gestão da MESA DIRETORA do CMPAB, designada para o exercício de 2022 a 2023, tomando posse nas seguinte composições dos cargos.

### **PRESIDENTE:**

GRACIELA YANINA GENARO (SHANA) - REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

### **VICE-PRESIDENTE:**

CLAÚDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO

### **1º SECRETÁRIA:**

CAROLINA MAZIERI - REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

### **2º SECRETÁRIO:**

GUSTAVO CONCEIÇÃO QUINTANILHA

**LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI**  
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico



Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

### Termo de Adesão

## **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20-2015**

Termo de Adesão do Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado em 26 de junho de 2015, entre o Estado do Rio de Janeiro, representado pelo Secretário de Fazenda do Estado com os municípios do Estado do Rio de Janeiro, representados pelos Secretários Municipais de Fazenda objetivando o intercâmbio de informações e a formulação de ações integradas de natureza Econômico-Fiscais.

O Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CNPJ 01.616.171/0001-02, neste ato representado pelo Secretário de Finanças e Arrecadação, GENILSON DRUMOND DE PINA, RG n.º 07.457.717-2 CPF n.º 925.143.407-72, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao Convênio n.º 020 de 26 de junho de 2015, entre a SEFAZ/RJ e os municípios do estado do Rio de Janeiro aderentes, objetivando o intercâmbio de informações e a formulação de ações integradas de natureza Econômico-Fiscais, pelo qual se compromete, nesta oportunidade, a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

Este termo torna-se válido com a sua publicação em diário oficial do Estado do Rio de Janeiro e em veículo de divulgação oficial do município ora aderente.

Armação dos Búzios, em 28 de novembro de 2022.

Nome: Genilson Drumond de Pina

CPF: 925.143.407-72

Assinatura \_\_\_\_\_

Secretário de Finanças e Arrecadação do Município de Armação dos Búzios



VR 07RF DEVAT

Fl. 2508

### TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ALEXANDRE D OLIVEIRA MARTINS**, CPF nº **003.599.037-62**, e com a intermediação de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**, representada por seu Secretário, **GENILSON DRUMOND DE PINA**, CPF nº **925.143.407-72**, presente ainda o Procurador-Geral do Município, **THIAGO SANTOS FERREIRA**, CPF nº **100.811.507-09**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

#### DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

#### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Documento de 14 página(s) assinado digitalmente.

Cópia - Original

**Thiago Ferreira**  
Procurador Geral  
Matrícula nº 22.942



VR 07RF DEVAT

Fl. 2509


Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

Os signatários firmam o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Armação dos Búzios/RJ, 18 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito do Município de Armação dos Búzios/RJ  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação  
\_\_\_\_\_  
**Thiago Ferreira**  
Procurador Geral  
Matrícula nº 22.942  
Procurador-Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
*Administração do Cemitério Municipal de Sant'Anna*

## AVISO DE EXUMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no exercício de suas atribuições, por força do Decreto Municipal 594/2016, TORNA PÚBLICO a realização de exumação dos obituados abaixo, sepultados no Cemitério Municipal de Armação dos Búzios, tendo em vista já ter ultrapassado prazo de 03 anos, contados da data do sepultamento, nos termos do Decreto Municipal 63/1998.

EXUMAÇÕES: 22 DE DEZEMBRO/2022

OBITUADO(A):	SEPULTAMENTO:	LOCALIZAÇÃO:
WALTER BARBOSA VIANA	18/12/2019	N 71
TORQUATO MAURO PEREIRA RAMÔA	19/12/2019	H 32
CELICE GONÇALVES DE SOUZA	22/12/2019	N 73

O RESPONSÁVEL POR CADA SEPULTAMENTO DEVERÁ COMPARECER NA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, SITUADA NA TRAVESSA DOS PESCADORES, 111-CENTRO, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, CASO TENHA INTERESSE EM ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS.

ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANT'ANA

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

